

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo SGPe 00017740/2026
Pedido de Aquisição nº xxxx/2026

CENTRO LICITANTE

Centro de Educação Superior do Oeste - CEO

1. OBJETO

Aquisição de material de consumo para operacionalizar/higienizar o sistema de ordenha robotizada (VMS™ - Voluntary Milking System), caracterizada pelo robô, sistema de alimentação ligada ao robô e sistema de resfriamento do leite em tanque fechado na FECEO – UDESC Guatambu/SC.

1.1. Especificações e quantidades

LOTE	ITEM	Descrição do item	UNIDADE/ESCOPO
1	1	Detergente alcalino VMS ordenha robotizada Della Super - 50 litros	4 galões
	2	Pré Dipping para ordenha robotizada VMS prima - 50 litros	3 galões
	3	Detergente Sanitizante para ordenha robotizada Della San - 20 litros	2 galões
	4	Pós Dipping para ordenha robotizada VMS Della Pro 20 - litros	5 galões
	5	Detergente ácido para ordenha robotizada VMS Della Acid - 20 litros	4 galões

CAMPUS IV- OESTE CATARINESE:

Fazenda Experimental do Centro e Educação Superior do Oeste – FECEO:
Estrada Porto Chalana S/N. Guatambu/SC. CEP 89817-000.

1.2. Da natureza do objeto

(X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 2.355, de 16 de dezembro de 2022

(X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de material de consumo (**original da marca e especificações próprias do robô DeLaval**) para o sistema de ordenha robotizada DeLaval (VMS™ - Voluntary Milking System) do setor de bovinocultura de leite da FECEO em Guatambu/SC é necessária para garantir a eficiência e durabilidade do sistema, o qual deve passar por lavagens sucessivas com diferentes detergentes e assim garantir a segurança alimentar do leite que é produzido na FECEO. Da mesma forma, é de extrema necessidade que os animais que entram no sistema de ordenha, passem pelo manejo de higienização dos tetos, chamados de pré e pós dipping, os quais são soluções desinfetante que garantem a limpeza e redução da carga bacteriana ambiental no sistema de ordenha (pré-dipping). Da mesma forma, o pós-dipping atua como um selante, para que a carga de bactérias contagiosas sejam reduzidas e não causem mastites nos animais (inflamação na glândula mamária). A mastite é considerada a doença que causa maior impacto

econômico na bovinocultura de leite, pois o leite contaminado deve ser descartado, além da redução na produção de leite, necessidade de uso de antibióticos, descarte de animais precocemente, e em alguns casos, a mastite pode levar a morte do animal.

Hoje o sistema robotizado da FECEO atua permanentemente, ou seja, em todos os dias do ano, durante 24 horas por dia e atende aproximadamente 60 animais em lactação, portanto essa contratação é indispensável para a manutenção do equipamento de alto valor agregado e da saúde e bem-estar dos animais. Os itens mencionados na tabela acima são abastecidos no equipamento, sendo que o sistema realiza a higienização das tubulações e da mesma forma a higienização dos animais, sendo que em nenhum momento ocorrerá o desperdício dos produtos por mão-de-obra despreparada.

O sistema de ordenha robotizada dentro de uma instituição de ensino, pesquisa e extensão é um privilégio, pois a quantidade de informações obtidas num sistema robotizada, auxilia na maior autenticidade das informações necessárias para as diversas pesquisas de mestrado, doutorado, TCC e IC. Além disso, podemos destacar que o nível de bem-estar dos animais aumenta em um sistema robotizado, pois o animal pode ser ordenhado mais de duas vezes ao dia, o que leva ao maior conforto do animal, bem como redução de mão-de-obra especializada para a realização de mais de duas ordenhas diárias.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

- Sim
 Não

3.2. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

- Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).
 Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).
 Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).
 Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

Justificativa:

3.3. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

- Vistoria obrigatória
 Vistoria facultativa
 Não será exigida vistoria.

Justificativa:

3.4. Será admitida a participação de consórcios?

- Não
 Sim

Justificativa:

A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.
A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame.
Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

3.5. Será admitida a participação de cooperativas?

- Não
 Sim

3.6. Será admitida a subcontratação?

- Não
 Sim

3.7. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

- Não
 Sim

Justificativa:

A equipe de planejamento deste documento, subscritores desta justificativa, após minuciosa análise, conclui que os itens que estão descritos acima, não podem ser fornecidos por diversas empresas do mesmo ramo de atividade, pois o equipamento de ordenha robotizada DeLaval é de uma marca específica, ou seja, não é indicado material de consumo como detergentes e pré e pós dipping de outras empresas de equipamentos robotizados para ordenha, pois podem prejudicar o funcionamento do robô da FECEO.

Conclui-se que, diante das peculiaridades do objeto a ser licitado, a aglutinação em **único lote**, após minuciosa análise, é a menor, melhor e mais adequada forma de execução possível do objeto, diante dos Princípios de Economicidade e de Competitividade.

3.8. Será admitida adesão à ARP por órgãos não participantes?

- Não
 Sim

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

- Não
 Sim

4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

- Não
 Sim
 A critério da equipe técnica

4.3. Será exigida prova de conceito?

- Não
 Sim

4.4. Será exigida carta de solidariedade?

- Não
 Sim

4.5. Será exigida garantia de proposta?

- Não
 Sim

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

5.1 (X) Cadastro de fornecedor no Estado de Santa Catarina (CCF);

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, além do Cadastro de fornecedor:

5.2. Qualificação técnica

5.2.1 Prova de Registro da empresa com jurisdição no Estado onde está sediada a empresa, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas.

5.2.2 Capacitação Operacional: A empresa precisa comprovar que é autorizada pela fabricante a operar o sistema de ordenha robotizada e na comercialização de produtos de higienização próprios do sistema Delaval. Essa comprovação é obrigatória e deve ser enviada pela empresa vendedora da licitação previamente a celebração do contrato.

5.2.3 Capacitação Técnico–Profissional: Capacidade técnico-profissional de que a empresa proponente possui em seu quadro, na data de assinatura do contrato, equipe técnica para entrega dos produtos solicitados e disponibilização de profissionais para esclarecimento de uso dos produtos quando solicitado.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Local da prestação dos serviços: Os serviços serão executados no seguinte campus da Udesc:

6.1.1 CAMPUS IV- Oeste Catarinense

6.1.4.1 CEO – Centro de Educação Superior do Oeste:

Guatambu (Fazenda Experimental do Centro de Ensino Superior do Oeste - FECEO):
Estrada Porto Chalana S/N – Guatambu/SC. CEP

6.2 Da execução dos serviços:

6.2.1. O início da execução do contrato será a data de emissão de ordem de serviço ou prazo posterior indicado pela administração.

6.2.2 O material de consumo busca prevenir a ocorrência contaminações no sistema de ordenha robotizada da DeLaval, incluindo o sistema de resfriamento do leite, mantendo todo o sistema em perfeitas condições de uso, higiene e saúde dos animais.

6.2.3. A CONTRATADA deverá entregar os produtos conforme descrito no presente termo de referência:

Item	Descrição do item	Unidade/Periodicidade
1	Detergente alcalino VMS ordenha robotizada Della Super - 50 litros	4 galões
2	Pré Dipping para ordenha robotizada VMS prima - 50 litros	3 galões
3	Detergente Sanitizante para ordenha robotizada Della San - 20 litros	2 galões
4	Pós Dipping para ordenha robotizada VMS Della Pro - 20 litros	5 galões
5	Detergente ácido para ordenha robotizada VMS Della Acid - 20 litros	4 galões

6.2.4 O material de consumo descrito no presente termo de referência deverá ser entregue lacrados, pela CONTRATADA ao Fiscal do Contrato.

6.2.18 A Udesc reserva-se o direito de a qualquer tempo proceder a análise técnica e de qualidade dos produtos solicitados, através de Parecer Técnico, realizado diretamente ou por intermédio de terceiros.

6.2.19 Caso o Parecer Técnico rejeite o material de consumo entregue, este deverá ser refeito imediatamente pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a Contratante.

6.2.20 A Udesc não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros.

6.2.21 A CONTRATADA deverá entregar os produtos com validade estendida;

6.3. Bens perecíveis

(x) Não

() Sim

6.4. Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a 5% do valor total do contrato?

(X) Não

() Sim

6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

(X) Não

() Sim

Se sim, observar as condições:

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) Na emissão das Notas Fiscais e DANFES só poderão ser agrupados na mesma nota os itens que possuem o mesmo detalhamento orçamentário (mesmo empenho), constante na planilha de especificações;
- b) Na emissão das Notas Fiscais e DANFES deverá ser informado o número do empenho;
- c) Será de exclusiva responsabilidade da Contratada tudo quanto concorrerem à perfeita execução do Contrato tais como: frete e entrega nos locais especificados neste memorial, fornecimento de materiais, transportes de materiais, fornecimento de mão-de-obra especializada para entrega dos materiais, recolhimento de impostos e contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais itens pertinentes, direta e indiretamente necessários à perfeita execução contratual;
- d) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item;
- e) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- f) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;

- g) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do serviço;
- h) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato;
- i) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- j) a estender aos contratos, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- k) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- l) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- m) mesmo não sendo a fabricante da matéria-prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- n) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- o) realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/).

7.1 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

8. DO CONTRATO

8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- (x) Somente por assinatura de contrato
 () Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica
 () Autorização de Fornecimento
 () Outro. _____

8.2. VIGÊNCIA

(x) O prazo de vigência da contratação é de 3 meses contados da sua assinatura, prorrogável por até 6 meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: Setor de Compras e Licitações - CEO
E-mail: compras.ceo@udesc.br

Fiscal:

Aleksandro Schafer da Silva e-mail: aleksandro.silva@udesc.br

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos

Prazo de pagamento: em até 30 dias conforme edital.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza	Fonte
UDESC	14842	3339030 e 339030	1.500.100.000

11. DO VALOR ESTIMADO

Considerando as informações contidas no item 5, o valor estimado para consumo de matérias no período de três (03) meses será de **R\$ 18.874,58 (dezoito mil, oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos)**.

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

A UDESC realizará as retenções de Imposto de Renda (IR) conforme estabelecido no Decreto Estadual nº 129, de 10 de maio de 2023.

13. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Marilha dos Santos
 E-mail: compras.ceo@udesc.br
 Telefone institucional: (49)2049-9528

14. INDICAÇÃO E ASSINATURA DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA CONFEÇÃO DO PRESENTE TERMO

Nome: Aleksandro Schafer da Silva
 Matrícula: 0666867-4-01
 Função: Coordenador da FECEO
Assinado Digitalmente

Nome: Edlamar Kátia Adamy
 Matrícula: 377240-3-03
 Função: Diretora Geral
Assinado Digitalmente

Nome: Letieri Griebler

Matrícula: 0722459-1-01
Função: Zootecnista FECEO
Assinado Digitalmente

15. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

APROVO O Termo de referência e a realização de processo licitatório conforme acima especificado, por intermédio do Centro de Educação Superior do Oeste.

JOSÉ FERNANDO FRAGALLI
REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA



Assinaturas do documento



Código para verificação: **V1QH847V**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **LETIERI GRIEBLER** (CPF: 972.XXX.100-XX) em 22/05/2026 às 14:10:20
Emitido por: "SGP-e", emitido em 19/12/2023 - 13:38:32 e válido até 19/12/2123 - 13:38:32.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **ALEKSANDRO SCHAFFER DA SILVA** (CPF: 001.XXX.690-XX) em 22/05/2026 às 18:02:55
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:41:00 e válido até 30/03/2118 - 12:41:00.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **EDLAMAR KATIA ADAMY** (CPF: 760.XXX.929-XX) em 27/05/2026 às 11:13:50
Emitido por: "AC SOLUTI Multipla v5 G2", emitido em 21/03/2025 - 19:00:00 e válido até 21/03/2028 - 19:00:00.
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMTc3NDBfMTc3NDRfMjAyNI9WMVFIODQ3Vg==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00017740/2026** e o código **V1QH847V** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.